



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 03 de abril de 2013

Edição nº 731

Página 1

### ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

#### **DECRETO Nº 57**, de 1º de abril de 2013

Concede permissão de uso de dependências da Escola Rural Municipal São Dimas ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação, pareceres e documentos contidos no Ofício nº 037/13, de 26 de fevereiro de 2013, do Núcleo Regional de Educação de Toledo,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso das seguintes dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Rural Municipal São Dimas, conforme detalhamento e períodos identificados em planilha específica da Secretaria Municipal da Educação:

I – cinco salas de aula;

II – laboratório de informática, biblioteca e sala dos professores (uso compartilhado).

**Art. 2º** – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2016, e destina-se ao funcionamento da Escola Estadual do Campo de Bom Princípio.

**Art. 3º** – Caberão ao permissionário de que trata este Decreto:

I – o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica do estabelecimento referido no artigo 1º deste Decreto;

II – a limpeza e a conservação das dependências e do mobiliário a ele concedidos;

III – a devolução, ao término da permissão, de todos os bens a ele concedidos, nas mesmas condições em que os recebeu;

IV – a indenização de danos causados nos bens objeto da presente permissão, em decorrência de sua utilização.

**Art. 4º** – Fica vedado ao permissionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração nas dependências a ele cedidas, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relativos à permissão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria nas dependências referidas neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao permissionário.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**TANIA ELISETE DE GRANDI**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

#### **DECRETO Nº 58**, de 1º de abril de 2013

Concede permissão de uso de dependências da Escola Municipal Jardim Concórdia ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação, pareceres e documentos contidos no Ofício nº 037/13, de 26 de fevereiro de 2013, do Núcleo Regional de Educação de Toledo,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso das seguintes dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Jardim Concórdia, conforme detalhamento e períodos identificados em planilha específica da Secretaria Municipal da Educação:

I – seis salas de aula;

II – cancha esportiva (uso compartilhado).

**Art. 2º** – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2016, e destina-se ao funcionamento do Colégio Estadual “Augustinho Donin”.

**Art. 3º** – Caberão ao permissionário de que trata este Decreto:

I – o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica do estabelecimento referido no artigo 1º deste Decreto;

II – a limpeza e a conservação das dependências e do mobiliário a ele concedidos;

III – a devolução, ao término da permissão, de todos os bens a ele concedidos, nas mesmas condições em que os recebeu;

IV – a indenização de danos causados nos bens objeto da presente permissão, em decorrência de sua utilização.

**Art. 4º** – Fica vedado ao permissionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração nas dependências a ele cedidas, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relativos à permissão de uso de que trata este Decreto.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 03 de abril de 2013

Edição nº 731

Página 2

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria nas dependências referidas neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao permissionário.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**TANIA ELISETE DE GRANDI**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

### **DECRETO Nº 59**, de 1º de abril de 2013

Concede permissão de uso de dependências da Escola Rural Municipal Santo Antônio ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação, pareceres e documentos contidos no Ofício nº 037/13, de 26 de fevereiro de 2013, do Núcleo Regional de Educação de Toledo,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso das seguintes dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Rural Municipal Santo Antônio, conforme detalhamento e períodos identificados em planilha específica da Secretaria Municipal da Educação:

I – cinco salas de aula;

II – laboratório de informática, cancha esportiva, secretaria, direção e sala dos professores (uso compartilhado).

**Art. 2º** – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2016, e destina-se ao funcionamento da Escola Estadual do Campo de Boa Vista.

**Art. 3º** – Caberão ao permissionário de que trata este Decreto:

I – o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica do estabelecimento referido no artigo 1º deste Decreto;

II – a limpeza e a conservação das dependências e do mobiliário a ele concedidos;

III – a devolução, ao término da permissão, de todos os bens a ele concedidos, nas mesmas condições em que os recebeu;

IV – a indenização de danos causados nos bens objeto da presente permissão, em decorrência de sua utilização.

**Art. 4º** – Fica vedado ao permissionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração nas dependências a ele cedidas, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relativos à permissão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria nas dependências referidas neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao permissionário.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**TANIA ELISETE DE GRANDI**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

### **DECRETO Nº 60**, de 1º de abril de 2013

Concede permissão de uso de dependências da Escola Municipal Miguel Dewes ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação, pareceres e documentos contidos no Ofício nº 037/13, de 26 de fevereiro de 2013, do Núcleo Regional de Educação de Toledo,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso das seguintes dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Miguel Dewes, conforme detalhamento e períodos identificados em planilha específica da Secretaria Municipal da Educação:

I – cinco salas de aula;

II – biblioteca, cancha esportiva, secretaria, direção e sala dos professores (uso compartilhado).

**Art. 2º** – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2016, e destina-se ao funcionamento da Escola Estadual do Campo de Dez de Maio.

**Art. 3º** – Caberão ao permissionário de que trata este Decreto:

I – o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica do estabelecimento referido no artigo 1º deste Decreto;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 03 de abril de 2013

Edição nº 731

Página 3

II – a limpeza e a conservação das dependências e do mobiliário a ele concedidos;

III – a devolução, ao término da permissão, de todos os bens a ele concedidos, nas mesmas condições em que os recebeu;

IV – a indenização de danos causados nos bens objeto da presente permissão, em decorrência de sua utilização.

**Art. 4º** – Fica vedado ao permissionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração nas dependências a ele cedidas, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relativos à permissão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria nas dependências referidas neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao permissionário.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**TANIA ELISETE DE GRANDI**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

**DECRETO Nº 61**, de 1º de abril de 2013

Concede permissão de uso de dependências da Escola Municipal Princesa Isabel ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação, pareceres e documentos contidos no Ofício nº 037/13, de 26 de fevereiro de 2013, do Núcleo Regional de Educação de Toledo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso das seguintes dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Princesa Isabel, conforme detalhamento e períodos identificados em planilha específica da Secretaria Municipal da Educação:

I – sete salas de aula;

II – biblioteca, cancha esportiva, laboratório de informática, secretaria, direção e sala dos professores (uso compartilhado).

**Art. 2º** – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de

2016, e destina-se ao funcionamento da Escola Estadual do Campo “Edwino Scherer”.

**Art. 3º** – Caberão ao permissionário de que trata este Decreto:

I – o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica do estabelecimento referido no artigo 1º deste Decreto;

II – a limpeza e a conservação das dependências e do mobiliário a ele concedidos;

III – a devolução, ao término da permissão, de todos os bens a ele concedidos, nas mesmas condições em que os recebeu;

IV – a indenização de danos causados nos bens objeto da presente permissão, em decorrência de sua utilização.

**Art. 4º** – Fica vedado ao permissionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração nas dependências a ele cedidas, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relativos à permissão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria nas dependências referidas neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao permissionário.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**TANIA ELISETE DE GRANDI**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

**DECRETO Nº 62**, de 1º de abril de 2013

Concede permissão de uso de dependências da Escola Municipal Carlos João Treis ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação, pareceres e documentos contidos no Ofício nº 037/13, de 26 de fevereiro de 2013, do Núcleo Regional de Educação de Toledo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso das seguintes dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Carlos João Treis, conforme detalhamento e períodos identificados em planilha específica da Secretaria Municipal da Educação:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 03 de abril de 2013

Edição nº 731

Página 4

I – doze salas de aula;  
II – cancha esportiva, secretaria, direção e sala dos professores (uso compartilhado).

**Art. 2º** – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2016, e destina-se ao funcionamento do Colégio Estadual “Irmão Germano Rhoden”.

**Art. 3º** – Caberão ao permissionário de que trata este Decreto:

I – o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica do estabelecimento referido no artigo 1º deste Decreto;

II – a limpeza e a conservação das dependências e do mobiliário a ele concedidos;

III – a devolução, ao término da permissão, de todos os bens a ele concedidos, nas mesmas condições em que os recebeu;

IV – a indenização de danos causados nos bens objeto da presente permissão, em decorrência de sua utilização.

**Art. 4º** – Fica vedado ao permissionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração nas dependências a ele cedidas, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relativos à permissão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria nas dependências referidas neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao permissionário.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**TANIA ELISETE DE GRANDI**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

**DECRETO Nº 63**, de 1º de abril de 2013

Concede permissão de uso de dependências da Escola Municipal Norma Demeneck Belotto ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação, pareceres e documentos contidos no Ofício nº 037/13, de 26 de fevereiro de 2013, do Núcleo Regional de Educação de Toledo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida ao Estado do Paraná, através

da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso das seguintes dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Norma Demeneck Belotto, conforme detalhamento e períodos identificados em planilha específica da Secretaria Municipal da Educação:

I – doze salas de aula;

II – cancha esportiva (uso compartilhado).

**Art. 2º** – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2016, e destina-se ao funcionamento do Colégio Estadual “Jardim Gisele”.

**Art. 3º** – Caberão ao permissionário de que trata este Decreto:

I – o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica do estabelecimento referido no artigo 1º deste Decreto;

II – a limpeza e a conservação das dependências e do mobiliário a ele concedidos;

III – a devolução, ao término da permissão, de todos os bens a ele concedidos, nas mesmas condições em que os recebeu;

IV – a indenização de danos causados nos bens objeto da presente permissão, em decorrência de sua utilização.

**Art. 4º** – Fica vedado ao permissionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração nas dependências a ele cedidas, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relativos à permissão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria nas dependências referidas neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao permissionário.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**TANIA ELISETE DE GRANDI**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

**DECRETO Nº 64**, de 1º de abril de 2013

Concede permissão de uso de dependências da Escola Municipal Amélio Dal Bosco ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação, pareceres e documentos



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 03 de abril de 2013

Edição nº 731

Página 5

contidos no Ofício nº 037/13, de 26 de fevereiro de 2013, do Núcleo Regional de Educação de Toledo,

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso das seguintes dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Amélio Dal Bosco, conforme detalhamento e períodos identificados em planilha específica da Secretaria Municipal da Educação:

- I – sete salas de aula;
- II – cancha esportiva (uso compartilhado).

**Art. 2º** – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2016, e destina-se ao funcionamento do Colégio Estadual “Dr. João Cândido Ferreira”.

**Art. 3º** – Caberão ao permissionário de que trata este Decreto:

- I – o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica do estabelecimento referido no artigo 1º deste Decreto;
- II – a limpeza e a conservação das dependências e do mobiliário a ele concedidos;
- III – a devolução, ao término da permissão, de todos os bens a ele concedidos, nas mesmas condições em que os recebeu;
- IV – a indenização de danos causados nos bens objeto da presente permissão, em decorrência de sua utilização.

**Art. 4º** – Fica vedado ao permissionário:

- I – efetuar qualquer edificação ou alteração nas dependências a ele cedidas, sem a prévia autorização do Município de Toledo;
- II – ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relativos à permissão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria nas dependências referidas neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao permissionário.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**TANIA ELISETE DE GRANDI**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

**DECRETO Nº 65**, de 1º de abril de 2013

Concede permissão de uso de dependências da Escola Municipal Duque de Caxias ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade

com o que preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação, pareceres e documentos contidos no Ofício nº 037/13, de 26 de fevereiro de 2013, do Núcleo Regional de Educação de Toledo,

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso das seguintes dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Duque de Caxias, conforme detalhamento e períodos identificados em planilha específica da Secretaria Municipal da Educação:

- I – três salas de aula;
- II – biblioteca, cancha esportiva e sala dos professores (uso compartilhado).

**Art. 2º** – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2016, e destina-se ao funcionamento da Escola Estadual do Campo de Nova Concórdia.

**Art. 3º** – Caberão ao permissionário de que trata este Decreto:

- I – o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica do estabelecimento referido no artigo 1º deste Decreto;
- II – a limpeza e a conservação das dependências e do mobiliário a ele concedidos;
- III – a devolução, ao término da permissão, de todos os bens a ele concedidos, nas mesmas condições em que os recebeu;
- IV – a indenização de danos causados nos bens objeto da presente permissão, em decorrência de sua utilização.

**Art. 4º** – Fica vedado ao permissionário:

- I – efetuar qualquer edificação ou alteração nas dependências a ele cedidas, sem a prévia autorização do Município de Toledo;
- II – ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relativos à permissão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria nas dependências referidas neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao permissionário.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**TANIA ELISETE DE GRANDI**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 03 de abril de 2013

Edição nº 731

Página 6

### **DECRETO Nº 66**, de 1º de abril de 2013

Concede permissão de uso de dependências da Escola Municipal Washington Luiz ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação, pareceres e documentos contidos no Ofício nº 037/13, de 26 de fevereiro de 2013, do Núcleo Regional de Educação de Toledo,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso das seguintes dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Washington Luiz, conforme detalhamento e períodos identificados em planilha específica da Secretaria Municipal da Educação:

- I – quatro salas de aula;
- II – biblioteca, cancha esportiva, laboratório de informática, secretaria, direção e sala dos professores (uso compartilhado).

**Art. 2º** – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2016, e destina-se ao funcionamento da Escola Estadual do Campo de Novo Sobradinho.

**Art. 3º** – Caberão ao permissionário de que trata este Decreto:

- I – o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica do estabelecimento referido no artigo 1º deste Decreto;
- II – a limpeza e a conservação das dependências e do mobiliário a ele concedidos;
- III – a devolução, ao término da permissão, de todos os bens a ele concedidos, nas mesmas condições em que os recebeu;
- IV – a indenização de danos causados nos bens objeto da presente permissão, em decorrência de sua utilização.

**Art. 4º** – Fica vedado ao permissionário:

- I – efetuar qualquer edificação ou alteração nas dependências a ele cedidas, sem a prévia autorização do Município de Toledo;
- II – ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relativos à permissão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria nas dependências referidas neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao permissionário.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**TANIA ELISETE DE GRANDI**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

### **DECRETO Nº 67**, de 1º de abril de 2013

Concede permissão de uso de dependências da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação, pareceres e documentos contidos no Ofício nº 037/13, de 26 de fevereiro de 2013, do Núcleo Regional de Educação de Toledo,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso das seguintes dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças, conforme detalhamento e períodos identificados em planilha específica da Secretaria Municipal da Educação:

- I – quatro salas de aula;
- II – biblioteca, cancha esportiva, laboratório de informática, secretaria, direção e sala dos professores (uso compartilhado).

**Art. 2º** – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2016, e destina-se ao funcionamento da Escola Estadual do Campo de Ouro Preto.

**Art. 3º** – Caberão ao permissionário de que trata este Decreto:

- I – o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica do estabelecimento referido no artigo 1º deste Decreto;
- II – a limpeza e a conservação das dependências e do mobiliário a ele concedidos;
- III – a devolução, ao término da permissão, de todos os bens a ele concedidos, nas mesmas condições em que os recebeu;
- IV – a indenização de danos causados nos bens objeto da presente permissão, em decorrência de sua utilização.

**Art. 4º** – Fica vedado ao permissionário:

- I – efetuar qualquer edificação ou alteração nas dependências a ele cedidas, sem a prévia autorização do Município de Toledo;
- II – ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relativos à permissão de uso de que trata este Decreto.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 03 de abril de 2013

Edição nº 731

Página 7

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria nas dependências referidas neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao permissionário.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**TANIA ELISETE DE GRANDI**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

### **DECRETO Nº 68**, de 1º de abril de 2013

Concede permissão de uso de dependências da Escola Municipal São Luiz ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação, pareceres e documentos contidos no Ofício nº 037/13, de 26 de fevereiro de 2013, do Núcleo Regional de Educação de Toledo,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso das seguintes dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal São Luiz, conforme detalhamento e períodos identificados em planilha específica da Secretaria Municipal da Educação:

- I – três salas de aula;
- II – biblioteca, laboratório de física, química e biologia, cancha esportiva, espaço físico do laboratório de informática, direção e sala dos professores (uso compartilhado).

**Art. 2º** – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2016, e destina-se ao funcionamento da Escola Estadual do Campo de São Luiz do Oeste.

**Art. 3º** – Caberão ao permissionário de que trata este Decreto:

- I – o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica do estabelecimento referido no artigo 1º deste Decreto;
- II – a limpeza e a conservação das dependências e do mobiliário a ele concedidos;
- III – a devolução, ao término da permissão, de todos os bens a ele concedidos, nas mesmas condições em que os recebeu;
- IV – a indenização de danos causados nos bens objeto da presente permissão, em decorrência de sua utilização.

**Art. 4º** – Fica vedado ao permissionário:

- I – efetuar qualquer edificação ou alteração nas

dependências a ele cedidas, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relativos à permissão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria nas dependências referidas neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao permissionário.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**TANIA ELISETE DE GRANDI**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

### **DECRETO Nº 69**, de 1º de abril de 2013

Concede permissão de uso de dependências da Escola Municipal Tomé de Souza ao Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação, pareceres e documentos contidos no Ofício nº 037/13, de 26 de fevereiro de 2013, do Núcleo Regional de Educação de Toledo,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso das seguintes dependências, incluindo o respectivo mobiliário, da Escola Municipal Tomé de Souza, conforme detalhamento e períodos identificados em planilha específica da Secretaria Municipal da Educação:

- I – sete salas de aula;
- II – biblioteca, cancha esportiva, laboratório de informática, secretaria, direção e sala dos professores (uso compartilhado).

**Art. 2º** – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2016, e destina-se ao funcionamento da Escola Estadual do Campo de Vila Ipiranga.

**Art. 3º** – Caberão ao permissionário de que trata este Decreto:

- I – o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica do estabelecimento referido no artigo 1º deste Decreto;
- II – a limpeza e a conservação das dependências e do mobiliário a ele concedidos;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 03 de abril de 2013

Edição nº 731

Página 8

III – a devolução, ao término da permissão, de todos os bens a ele concedidos, nas mesmas condições em que os recebeu;

IV – a indenização de danos causados nos bens objeto da presente permissão, em decorrência de sua utilização.

**Art. 4º** – Fica vedado ao permissionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração nas dependências a ele cedidas, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relativos à permissão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria nas dependências referidas neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao permissionário.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**TANIA ELISETTE DE GRANDI**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

### **DECRETO Nº 70**, de 1º de abril de 2013

Concede permissão de uso de dependências de escolas municipais ao Estado do Paraná, para o funcionamento do Programa de Educação Básica de Jovens e Adultos – EJA Fase II e EJA Ensino Médio e do Programa Brasil/Paraná Alfabetizado 2013/2014.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, a permissão de uso, incluindo o respectivo mobiliário, de salas de aula dos seguintes estabelecimentos da rede municipal de ensino e espaços públicos:

I – **Escola Municipal “André Zenere” – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, localizada no Jardim América, para o funcionamento de duas turmas de EJA Fase II Ensino Fundamental e de duas turmas de EJA Ensino Médio;

II – **Escola Municipal “Jardim Concórdia” – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, localizada no Jardim Concórdia, para o funcionamento, no período matutino, de turmas do Programa Brasil/Paraná Alfabetizado 2013/2014;

III – **Escola Municipal “Professor Henrique Brod” – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, localizada no Jardim Panorama, para o funcionamento, no período noturno,

de uma turma do Programa Brasil/Paraná Alfabetizado 2013/2014;

IV – **Escola Municipal “Presidente Tancredo de Almeida Neves” – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, localizada no bairro Boa Esperança, para o funcionamento, no período noturno, de turmas do Programa Brasil/Paraná Alfabetizado 2013/2014;

V – **Centro de Revitalização da Terceira Idade “Dr. Ernesto Dall’Óglio”**, localizado no Jardim Coopagro, para o funcionamento, no período vespertino, de turmas do Programa Brasil/Paraná Alfabetizado 2013/2014;

VI – **Centro de Revitalização da Terceira Idade “Dr. Wilson Carlos Kuhn”**, localizado na Vila Pioneiro, para o funcionamento, no período matutino, de turmas do Programa Brasil/Paraná Alfabetizado 2013/2014.

Parágrafo único – Incluem-se na permissão objeto deste Decreto as dependências sanitárias e os espaços de uso comum dos estabelecimentos de ensino e espaços públicos mencionados nos incisos do **caput** deste artigo.

**Art. 2º** – A permissão de uso de que trata este Decreto é por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2014.

**Art. 3º** – Caberão ao permissionário de que trata este Decreto:

I – realizar a limpeza das dependências cedidas, diariamente, após o encerramento de suas atividades;

II – promover a segurança dos estabelecimentos a que se refere este Decreto durante o período de utilização das respectivas dependências;

III – zelar das dependências e do mobiliário a ele concedidos, incluindo o cuidado com chaves, alarme e demais materiais;

IV – devolver, ao término da permissão, todos os bens a ele concedidos, nas mesmas condições em que os recebeu;

V – indenizar danos causados nos bens objeto da presente permissão e promover os consertos e reparos que neles se fizerem necessários, em decorrência de sua utilização.

**Art. 4º** – Fica vedado ao permissionário:

I – efetuar qualquer edificação ou alteração nas dependências a ele cedidas, sem a prévia autorização do Município de Toledo;

II – ceder ou transferir, a qualquer título, direitos relativos à permissão de uso de que trata este Decreto.

Parágrafo único – Na hipótese de ser autorizada qualquer melhoria nas dependências referidas neste Decreto, esta será incorporada ao imóvel, sem qualquer indenização ao permissionário.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**AMAURI VILMAR LINKE**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**TANIA ELISETTE DE GRANDI**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 03 de abril de 2013

Edição nº 731

Página 9

### **PORTARIA Nº 176**, de 1º de abril de 2013

Constitui Comissão para realizar estudos e apresentar proposta de regulamentação de dispositivo do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso XIII do § 3º do artigo 4º da Lei nº 2.074/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo),

considerando a solicitação contida no Memorando nº 021/SRH, de 26 de março de 2013, da Secretaria de Recursos Humanos,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica constituída Comissão para realizar estudos e propor critérios para viabilizar a formação e o aperfeiçoamento de profissionais do quadro do magistério público municipal, conforme dispõe o inciso XIII do § 3º do artigo 4º da Lei nº 2.074/2011, composta pelos seguintes membros:

- I – Tania Elisete De Grandi;
- II – Carmen Ecilda Zasso Possebon;
- III – Nadir Dias de Souza Barbosa;
- IV – Marines Bettega;
- V – Afonso Simch;
- VI – Suzete Rita Rosa Riscarolli;
- VII – Juliano Alves dos Santos.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013**

**OBJETO:** seleção de propostas visando contratação de empresa para confecção de 60.000 (sessenta mil) formulários contínuos "Notas Fiscais de Produtor Rural", para a Secretaria da fazenda e confecção de materiais gráficos diversos, que serão distribuídos e utilizados com alunos da rede municipal de ensino, bibliotecas municipais e Secretaria Municipal de Educação. **DATA DE ABERTURA:** 18 DE ABRIL DE 2013, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 24.035,00 (vinte e quatro mil e trinta e cinco reais).

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013**

**OBJETO:** seleção de propostas visando à contratação de empresa(s) para realização de transporte de atletas participantes dos Jogos Oficiais que representem o Município de Toledo em eventos esportivos Municipais, Regionais e Estaduais, sendo: JAP's, JOJUP's, Jogos Escolares do Paraná e PARAJAP's, conforme cronograma em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 16 DE ABRIL DE 2013, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais).

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013**

**OBJETO:** seleção de propostas VISANDO REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e colocação de vidros fumê 4mm e vidros incolor 4mm para reposição nas dependências de Cmeis, Escolas, Centros Culturais e Secretaria de Educação do Município de Toledo, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 17 de ABRIL de 2013, às 08h30min.

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013**

**OBJETO:** seleção de proposta para aquisição de panfletos, cartazes, banners, camisetas e mochilas para divulgação do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que será realizado no dia 18 de maio de 2013. **DATA DE ABERTURA:** 18 DE ABRIL DE 2013, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 11.468,00 (onze mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

#### **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 006/2013**

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA - ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor de **R\$ 0,19** por metro quadrado perfazendo um valor total de **R\$ 20.085,81** (vinte mil oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

- A empresa **ENIO ANTONIO WALCKER 55468977915** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.3 alíneas "e" e "f" do edital: não apresentou Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e não apresentou Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 02 de Abril de 2013.

**ELÓI LUIZ PIEROZAN**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

#### **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 005/2013**

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **L.C. NÉIA CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP** foi declarada vencedora para o item 01 – R\$ 4.730,00 e 02 – R\$ 2.750,00 perfazendo um valor total de **R\$ 7.480,00** (sete mil quatrocentos e oitenta reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 02 de Abril de 2013.

**ELÓI LUIZ PIEROZAN**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 03 de abril de 2013

Edição nº 731

Página 10

### EDITAL Nº 16/2013

**Demonstrativo de Custo e Lançamento de Contribuição de Melhoria**, referente ao Edital Prévio Nº 36/2012, retificado pelo Edital Prévio Nº 12/2013, publicados no Jornal do Oeste e Órgão Oficial, em 18/10/2012 e 23/03/2013, respectivamente, e Laudo de Avaliação Nº 05/2013, elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria Nº 55, de 08/01/2013.

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos Artigos 136 a 146 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar público aos proprietários dos imóveis identificados no ANEXO ÚNICO, e demais interessados, o **Demonstrativo de Custos e demais elementos do Lançamento da Contribuição de Melhoria** referente às obras de pavimentação, na **Rua Sebastião Joel Fogaça**, trecho entre a Rua Avelino Dalla Costa e Rua Vergílio Comerlatto, neste Município.

**Art. 2º** - Os imóveis beneficiados com as obras públicas realizadas são os indicados no ANEXO ÚNICO deste Edital.

**Parágrafo único** - Os nomes dos proprietários relacionados no ANEXO ÚNICO, são os que constam no Cadastro Imobiliário do Município.

**Art. 3º** - **Ficam notificados deste Edital e do Lançamento da Contribuição de Melhoria (CM) todos os proprietários dos imóveis indicados nos ANEXO ÚNICO, ainda que não tenham regularizado os dados cadastrais junto a esta Municipalidade, conforme Valores da Contribuição de Melhoria indicados no referido Anexo.**

**Art. 4º** - O custo total das obras é igual a R\$ 175.425,96 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme a planilha da última medição do Contrato Nº 786/2012.

**§ 1º** - O custo total das obras publicado no Edital Prévio 36/2012 estimado em R\$ 177.111,68, foi reduzido para R\$ 175.425,96 em decorrência da não contratação do serviço "rampa de acesso para deficientes" e da dispensa de 50,00% do serviço de "pintura de faixas - branca". Resultando, portanto, na redução de R\$ 1.685,72 no custo da obra.

**§ 2º** - O custo das obras a ser rateado entre os imóveis beneficiados é de R\$ 154.782,99 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos) referente à obra de pavimentação asfáltica. O valor restante (R\$ 20.642,97) referente a calçada entende-se que é dívida do município por ter sido executada no lado que faz margem com a BR-467 e por isso não será rateado entre os imóveis mencionados no ANEXO ÚNICO.

**Art. 5º** - O total da área base é de 3.684,85 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica. O custo por metro quadrado a ser ressarcido é de R\$ 42,0052 (R\$ 154.782,90 / 3.684,85 m<sup>2</sup>). Sendo que o valor a ser pago pelos proprietários dos Imóveis beneficiados, a título de Contribuição de Melhoria, observará o cálculo:

$$CM = \text{Área Base Individual} \times \text{Custo por m}^2$$

**Art. 6º** - Conforme Decreto n.º 1.055, de 28 de junho de 1995, são as seguintes condições de pagamento da Contribuição de Melhoria:

I – pagamento único da pavimentação asfáltica, à vista com desconto de 20%;

II – em três parcelas mensais sucessivas de igual valor, 5% de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

III – em cinco parcelas mensais sucessivas, de igual valor, sem acréscimos, sendo a primeira correspondente à entrada;

IV – em até trinta e seis parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada;

V – em até sessenta parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada.

**Art. 7º** - A falta de pagamento da obrigação tributária nas datas dos respectivos vencimentos importará na cobrança, em conjunto, de correção monetária, juros e multa de mora, calculada conforme previsto no Art. 213 da Lei Municipal n.º 1.931/2006.

**Art. 8º** - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, PR, 27 de março de 2013.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

Prefeito do Município de Toledo

### ANEXO ÚNICO

CADAS TRO	CONTRIBUINTE	Quadra	Lote	Valor venal antes das obras	PVI	Testada	LR	Área Base Individual	Custo por m <sup>2</sup>	Valorização Imobiliária	Valor C.M. R\$
46642	V DALLA VECCHIA E IRMAOS LTDA	0001	0342	449.366,72	12%	34,80	9,00	156,60	42,0052	53.924,01	<b>6.578,01</b>
00463	MAYCON JOHNNY BONALDO	0004	0009	72.768,80	12%	34,80	9,00	156,60	42,0052	8.732,26	<b>6.578,01</b>
00462	JACIR F. E CLECI MAR H. BORTOLOTTTO	0004	0008	54.483,94	12%	18,05	9,00	81,23	42,0052	6.538,07	<b>3.411,87</b>
01717	ELI JOSE BONALDO	0004	0007	85.977,47	12%	4,00	9,00	18,00	42,0052	10.317,30	<b>756,09</b>
00464	OREMES REMI DRUM	0004	0002	176.065,24	12%	22,20	9,00	99,90	42,0052	21.127,83	<b>4.196,32</b>
00465	JACIR FRANCISCO BORTOLOTTTO	0004	0001	69.680,15	12%	37,20	9,00	167,40	42,0052	8.361,62	<b>7.031,67</b>
00507	JOSE ZANETTIN	0006	0001	66.251,84	12%	45,01	9,00	202,55	42,0052	7.950,22	<b>7.950,22</b>
42952	MAURO HEISS	0006	0100	590.125,05	12%	54,80	9,00	246,60	42,0052	70.815,01	<b>10.358,48</b>
00515	CLAUDIO FRASSON	0006	0229	661.007,21	12%	72,50	9,00	326,25	42,0052	79.320,87	<b>13.704,20</b>
13785	CVMAX S/S LTDA	0007	0007	333.270,92	12%	32,00	9,00	144,00	42,0052	39.992,51	<b>6.048,75</b>
00003	MUNICÍPIO DE TOLEDO	-	-	-	-	409,42	9,00	1.842,39	42,0052	-	<b>77.389,96</b>
<b>TOTAL</b>						<b>764,78</b>		<b>3.441,51</b>		<b>307.079,68</b>	<b>144.003,59</b>

Legenda: PVI = Percentual de Valorização Imobiliária; LR = Largura da Rua; Área Base = Testada x 50% LR; C.M. = Contribuição de Melhoria



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IV

Toledo, 03 de abril de 2013

Edição nº 731

Página 11

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### **PORTARIA Nº 27**, de 2 de abril de 2013

Designa vereadores para pleitear, em Umuarama-PR, bens da Receita Federal em favor do Município de Toledo.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º do artigo 44 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** - Esta Portaria designa vereadores para pleitear, nesta data, na cidade de Umuarama-PR, por intermédio da Assessoria Parlamentar do Deputado Federal Zeca Dirceu, a destinação de bens da Receita Federal (veículos leves e pesados) em favor do Município de Toledo.

**Art. 2º** - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os Vereadores Genivaldo Paes e Marcos Zanetti, com deslocamento de ida e regresso por via terrestre com o veículo da Câmara Municipal, placa ANM-0797.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente, 2 de abril de 2013

**ADRIANO REMONTI**  
Presidente da Câmara Municipal

#### **PORTARIA Nº 28**, de 2 de abril de 2013

Concede férias ao servidor Leonildo A. Bortolin, Oficial Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 4º do artigo 44 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** - Ficam concedidos 20 dias de férias ao servidor Leonildo A. Bortolin, Oficial Legislativo da Câmara Municipal, no período de 4 a 23.04.2013, com conversão em valor pecuniário de 10 (dez) dias do período aquisitivo de 28.04.2011-27.04.2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 26, de 1º de abril de 2013.

Gabinete do Presidente, 2 de abril de 2013

**ADRIANO REMONTI**  
Presidente da Câmara Municipal

#### **Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo**

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**  
Prefeito Municipal

**Jair Menoncin Scarpato**  
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

#### **Secretaria Municipal de Comunicação**

##### **Certificação Digital ICP-BRASIL**

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.